

PORTARIA Nº 1045/2021-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 684/2021-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo nº 554/2021-IPMB que opinou pela concessão do benefício;

RESOLVE:

I - **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **EDSON SOUZA DE OLIVEIRA**, cf. Certidão de Óbito nº 0053159 11; aposentado da PMB/IPMB, cf. Portaria nº 0788/2018-GP/IPMB, matrícula nº 0027642-020; em favor de seu filho **EDSON RAFAEL VIANA DE OLIVEIRA**, CPF nº 989.410.382-00; consoante o disposto no art. 40, §7º, II, da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, no art. 28, I, da Lei Municipal nº 8.466/2005, no art. 2º, I, da Lei nº 10.887/2004, no art. 3º, Parágrafo único da EC nº 47/2005 e ainda no art. 2º, IV, "b" e art. 10, alínea b, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 9.448/2019 c/c o art. 36, II e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 103/2019, cujos proventos totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 5.476,42** (cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data da cessação do BPC/Deficiente, ocorrida em 22/11/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 30 de novembro de 2021.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB